



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6

Concorrência



Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001/2024

Nº PROC. ADM. 013/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE ANAGE, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor DANILO AMORIM DIAS e tendo como autoridade ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA.

PUBLICAÇÃO: 05/02/2024 11:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/02/2024 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/03/2024 09:30
INÍCIO DISPUTA: 01/03/2024 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Ampliação e construção do pavimento superior na sede da câmara municipal do município de Anagé-BA

Para demais informações contate via e-mail: camara.municipal.anage21@hotmail.com, telefone: 7799727492 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D2Rvs_XNK4kFzed9lC5kQ5yvWmhOpVa4crnmoihb55oAgQM84aYfnZN1MSRZDKjR21nJVta7JRFeknd2VapWrf14jAktbwcTe1aO0ypUZE%3D

DANILO AMORIM DIAS

ANAGÉ-BA - 05/02/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ampliação e construção do pavimento superior na sede da câmara municipal do município de Anagé-Ba, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações do folheto descritivo, que integra o:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Vereadores de Anagé e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos digitalizados por meio do e-mail: câmara.municipal,anage21@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 013/2024

OBJETO: AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ-BA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09h30min do dia **01/03/2024.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10 horas do dia **01/03/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia **01/03/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

A Câmara Municipal de Vereadores de Anagé, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Agnelo Cardoso, 270, São João Batista. Anagé-BA, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://www.presidentejanioquadros.ba.gov.br/licitacoes> e <https://bnc.org.br/>. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico através do e-mail: camara.municipal.anage21@hotmail.com.

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO
- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- d) **Prazo de Execução:** 04 meses
- e) **Modo de Disputa:** Aberto

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: ampliação e construção do pavimento superior na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Anagé-Ba, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT.

2.1 **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.

2.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 325.811,62 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2 **Vedações.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas **reunidas** em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

3.3

A

simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável a submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no **XII** do Edital, para comparecer à Rua Agnelo Cardoso, nº 270, São Joao Batista. Anagé-BA. para proceder Vistoria Técnica **até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento das 08:00 às 12h00min e das 14:00 às 17:00 horas.**

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Setor de Engenharia, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

4.4 Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.

4.5 A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante.**

4.6 **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato.**

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O **Departamento de Obras e Engenharia recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O **Contrato** terá vigência de **04 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – PROJETOS;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI ;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SUBEMPREGADA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

8.2

Não

poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://www.presidentejanioquadros.ba.gov.br/licitacoes> ou <https://bnc.org.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Anagé/BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações da Câmara Municipal de Anagé/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a Câmara Municipal de Anagé/BA, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

10.7O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10.10 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

11.4O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço.

13. DO EMPATE

13.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

13.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

13.2.2 empresas brasileiras;

13.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.20 Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- Planilha Orçamentária
- Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

15.30 prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

15.40 não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 15.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

15.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

15.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

15.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 15.2.

15.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

17.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

17.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

17.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

14.133/2021):

17.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante

14.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.

17.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

17.2.2.2 Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e de pessoa física emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

17.2.2.3 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. Onde conste a execução de obras e serviços da mesma natureza dos ora licitados.

17.2.2.4 Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

17.2.2.5 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, acompanhado da declaração do profissional com reconhecimento de firma, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe técnica, firmada com data posterior à publicação do edital.

17.2.2.6 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

17.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

17.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

17.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

17.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

17.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

17.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

17.2.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.2.3.9 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual; Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

17.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.4.2 as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente. **No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de**

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

Autenticação do livro digital do exercício.

18.10 prazo de execução da obra deverá ser de **04 (quatro) meses**, a partir da expedição da **Ordem para início dos Serviços** efetuada **pelo Setor de Engenharia**.

19.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras e Engenharia.

19 PRAZO DE GARANTIA

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11,

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente;

20.4 A Aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica, estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação da assinatura, contendo neste os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade da assinatura.

20.5 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

20.6 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

20.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

21.1.1

A

falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

22.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DO CONTRATO

23.1 A licitante vencedora deverá assinar com a Câmara Municipal de Anagé/BA, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

23.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Legislativo** poderá optar pela convocação dos demais



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

23.3 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Legislativo**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

23.4 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

23.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato**, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

23.6 **Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado da Bahia** - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo **CREA-BA**, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

23.6.1 **A.R.T** – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

23.6.2 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

23.6.3 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

23.7 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.8 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

23.9 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- Prejuízos diretos causados a Câmara Municipal de Anagé/BA decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Câmara Municipal de Anagé/BA à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

23.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a Câmara Municipal de Anagé/BA;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo a Câmara Municipal de Anagé/BA, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

23.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Anagé/BA, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

23.12 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.13 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

23.14 A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

23.15 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste a Câmara Municipal de Anagé/BA como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

23.16 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

23.17 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

23.18 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

23.19 A Câmara Municipal de Anagé/BA designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

23.20

24 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1 Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras e Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Legislativo assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:

24.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras e Engenharia por profissional da área, designado pelo Legislativo, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

24.3 O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **Legislativo** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Legislativo**.

24.4 O(s) profissional(is) **deverá(ão) fazer anotações diariamente no "Caderno de Obras" e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s)**.

24.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **Legislativo**.

24.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

considerado ilícito.

24.70 **Legislativo** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Legislativo**.

24.8A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Legislativo**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Legislativo**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

24.9O recebimento pelo **Legislativo**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

24.10 A fiscalização do **Legislativo** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Legislativo**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

24.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Legislativo** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

24.12 A fiscalização dos serviços pelo **Legislativo** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

24.13 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências **estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.**

24.14 A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às**



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

peças ao redor.

24.15 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

24.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Legislativo** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Legislativo** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

24.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Legislativo**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Legislativo**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

24.18 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Legislativo** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Legislativo.**

25 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

25.2 Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras e Engenharia**, localizado na Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

25.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

25.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

25.5 Antes do fechamento da medição, o **Legislativo** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Legislativo** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

25.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ – BAHIA

25.7

O

devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Legislativo**.

25.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o **Legislativo** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras e Engenharia, localizado no endereço da Câmara Municipal de Anagé/BA.

25.9 **O Legislativo efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.**

25.10 Junto à medição final, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Legislativo o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

25.11 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Legislativo do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

25.12 **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**

25.13 **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas,** é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

25.14 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Legislativo**;

25.15 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Legislativo**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

25.16 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

25.17 Por ocasião da apresentação ao **Legislativo** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

25.18 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

25.19 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Legislativo efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

25.20 **Havendo retenção**, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Legislativo**, para fins de devolução da quantia retida.

25.21 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Legislativo** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

25.22 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

25.23 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

25.24 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **Legislativo**, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

25.25 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.26 O **Legislativo** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Legislativo** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

26 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

26.1A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

26.20 **Legislativo** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Legislativo**:

26.30 **canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**

26.40 canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

26.5A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra

em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

26.6A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.10 objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Legislativo**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

27.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 28** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Legislativo**.

27.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

27.4 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Legislativo**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

27.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Legislativo** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

27.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Legislativo** receberá provisoriamente.

27.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Legislativo**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

27.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

27.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Legislativo**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Legislativo** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

27.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Legislativo** ateste a realização conforme do objeto contratado.

28 DAS PENALIDADES

28.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Legislativo** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

28.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Anagé/BA independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- falência;
- concordata;
- insolvência;
- dissolução judicial ou extrajudicial;
- inobservância de dispositivos legais;

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

VI

inadimplemento de obrigação contratual.

28.4A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

28.5As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

28.7Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Legislativo**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1A extinção contratual, em favor do **Legislativo**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.10 **Legislativo** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

nº 14.133/2021.

30.30 **Legislativo** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

30.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

30.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Legislativo**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

30.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.12 Fica eleito o foro da Comarca de Anagé/BA, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

30.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Anagé/BA no site oficial do Legislativo em <http://www.cmanage.ba.gov.br/>.

30.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PRESIDENTE



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA



ANEXO II

PROJETOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA



ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA



ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-Ba.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____

_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2024, realizado pela Câmara Municipal de Anagé/BA.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Câmara Municipal de Anagé/BA, ** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal Nome:
RG nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante
_____(*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº
/____, Processo nº /____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
instrumento convocatório.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da
empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)
e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- Atende às normas de saúde e segurança do trabalho;
- Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pela Câmara Municipal de Anagé/BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 013/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de 2024.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

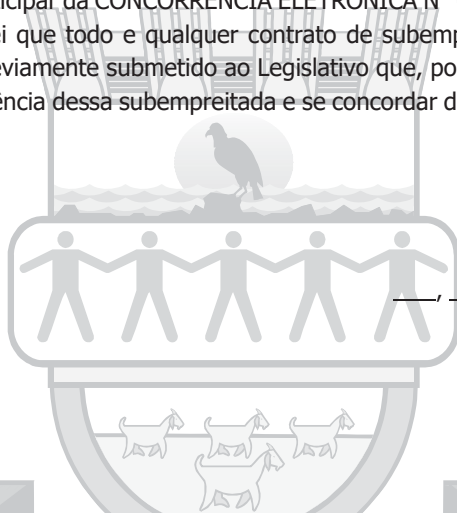
Ano 6



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A __ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido ao Legislativo que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.



_____, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante
_____(nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº _____/
_____, Processo nº _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

- o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do (nome completo, assinatura e cargo do servidor representante da licitante) _____ responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e _____ do
CPF nº _____
_____, na condição _____ de representante legal de _____

(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/_____,
Processo nº _____/_____, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital
e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos,
optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão
executados os serviços.

(Local e data)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024 MINUTA DE CONTRATO

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

CONTRATO Nº **/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ nº com sede à, telefone e e-mail , neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 013/2024**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: A ampliação e construção do pavimento superior na sede da câmara municipal do município de Anagé-Ba.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de **** na modalidade de ******.

1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos,

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de **04 (quatro) meses**, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais **04 (quatro) meses** após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando 8 (oito) meses, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

serviços executados no período para análise da **Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras e Engenharia da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA e protocolado.**

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente**

executados de acordo com o projeto;

2.7. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, constatadas eventuais divergências, a

CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. **Após o fechamento e aprovação da medição, o CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição eo relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras e Engenharia, sendo que posteriormente o Departamento de Obras e Engenharia irá remete-la à Divisão Financeira da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**

2.10. **A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.**

2.11. **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**

2.12. **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas,** é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ – BAHIA

2.14.

As

comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena da Câmara Municipal de Anagé/BA efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.27. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** na execução deste **Contrato**:

2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

2.29. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.30. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **04 (quatro) meses**, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras e Engenharia do CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4.O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5.A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.6.A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**.

4.7.As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8.No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e defirmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.9.Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras e Engenharia, antes de

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

qualquer modificação necessária.

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.4. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.5. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.6. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.7. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

6.8. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.9. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras e Engenharia da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** e/ou por profissional da área, designado pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **"Diário de Obra"**.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**.

7.8.A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9.A fiscalização do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.17. **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**

8. **CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1.A extinção contratual, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2.A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3.Supressão, por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicialdo contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5.Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- Por ato unilateral e escrito do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**;
- Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**
- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** e das multas aplicadas.

9. **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Legislativo** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Anagé/BA independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ – BAHIA

9.7.

As

sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Legislativo**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Reserva Orçamentária nº ****, Nota de Empenho nº **:

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ /BA** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 – CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Anagé como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte,

Rua Agnelo Cardoso, 270, São Joao Batista. Anagé-BA.

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. A **Câmara Municipal de Vereadores de Anagé** /BA designa como ÓRGÃO GESTOR, o: **Departamento de Obras e Engenharia**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. A **Câmara Municipal de Anagé/BA** designa, como **Gestor do Contrato**, _____ - **Diretor do Departamento de Obras e Engenharia** e a Sr(a) _____, como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente **Contrato** que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Câmara municipal de Anagé, ____ de ____ de 2024.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____ RG
nº _____ RG nº _____



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES ANAGÉ - BA

Rihan das Almas Achy

ANAGÉ - BA

Página 1 de 15

Rihan



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

2023

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Introdução	4
1.2. Objetivo da documentação	4
2. ARQUITETURA	4
2.1. Considerações Gerais	4
2.2. Parâmetros de Implantação	5
2.3. Parâmetros Funcionais e Estéticos	5
2.4. Espaços Definidos e Descrição dos Ambientes	5
3. SISTEMA CONSTRUTIVO	6
3.1. Caracterização do Sistema Construtivo	6
3.2. Ampliações e Adequações	6
3.3. Vida útil dos Projetos	7
4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS	7
4.1. Sistema Estrutural	7
4.1.1. Considerações Gerais	7
4.1.2. Caracterização de Dimensões dos Componentes	7
4.1.3. Sequência de Execução	8
4.2. Paredes ou Painéis de Vedação	8
4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos Furados	8
4.2.2. Vergas e Contra-Vergas em concreto	9
4.3. Estruturas de Cobertura	9
4.4. Coberturas	9
4.5. Esquadrias	9
4.5.1. Janelas de Alumínio	9
4.5.2. Portas de madeira	10
4.6. Acabamentos/Revestimento	10
4.6.1. Paredes Internas (Áreas Molhadas)	10

Página 2 de 15

DBT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.7. Pintura.....	11
4.7.1. Pintura de superfícies metálicas	11
4.7.2. Paredes externas – Pintura com Textura Acrílica.....	11
4.7.3. Paredes internas – áreas secas	11
4.8. Sistemas de Pisos Internos e Externos.....	12
4.8.1. Piso Interno	12
4.9. Louças e Metais	12
5. HIDRÁULICA	12
5.1. Instalações de Água Fria.....	12
5.1.1. Sistema de abastecimento	12
5.2. Instalações de Esgoto Sanitário.....	12
5.2.1. Subsistema de coleta e transporte	13
6. ELÉTRICA.....	13
6.1. Instalações Elétricas	13
7. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:.....	14

Página 3 de 15

RLB



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Introdução

O presente objeto destina-se à orientação para ampliação da câmara municipal do município de Anagé-Ba.

1.2. Objetivo da documentação

Este memorial descritivo tem por objetivo detalhar criteriosamente cada aspecto da obra, desde materiais a componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

No memorial constam os projetos arquitetônicos e complementares com suas respectivas sequências executivas e especificações técnicas, além de normas técnicas de engenharia.

2. ARQUITETURA

2.1. Considerações Gerais

O projeto de ampliação da câmara municipal abrigará 10 salas destinadas a gabinetes dos vereadores, 01 sala destinada à assessoria jurídica do legislativo, 01 almoxarifado e 02 sanitários, em terreno anexo à construção será construída área livre destinada à realização de eventos em geral além disso, estacionamento interno destinado a servidores.

A técnica adotada é a usual e simples, possibilitando a utilização de materiais facilmente encontrados e métodos de comum implementação.

As vedações serão em alvenaria de bloco furado cerâmico com estrutura de concreto armado. Para a cobertura será utilizada estrutura metálica (treliças e telhas). O revestimento interno das áreas molhadas será feito por chapisco seguido de emboço e revestimento cerâmico até uma altura de 1,80 m nos banheiros, nas demais áreas será aplicada pintura sobre a massa única. O revestimento interno em cerâmica ajuda na limpeza e conservação das áreas molhadas, já a parte externa, também será aplicada pintura sobre o revestimento da alvenaria. Todas as portas serão em madeira, as janelas serão em aço e vidro. A área anexa será murada e composta por lastro de brita para estacionamentos, pavimentação em blocos intertravados no acesso e área livre aberta em piso concretado.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

2.2. Parâmetros de Implantação

Para definir a implantação do projeto no espaço a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições.

- Características do espaço: Avaliar dimensões, forma, desníveis e estado atual do terreno, assim como analisar e adequar projeto ao espaço disponível.
- Localização do espaço: Espaço localizado no bairro São João Batista na sede do município, terreno localizado entre Fórum Abmael do Prado Nogueira e Escola Municipal Benito Gama.

2.3. Parâmetros Funcionais e Estéticos

Para elaboração do projeto arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- Projeto arquitetônico: Elaborado com base no número de usuários, condições pré-existent e necessidades operacionais básicas;
- Áreas e proporções dos ambientes internos: Pensados sob o ponto de vista dos usuários e do público externo. O conjunto é composto por auditório, plenário, banheiros, cozinha, recepção, sala da presidência e sala de reuniões. O anexo é composto por área livre aberta pavimentada e estacionamento com lastro de brita;
- Layout: O dimensionamento foi realizado para melhor adequação a cada uma das diferentes aplicações de cada espaço;
- Esquadrias: Dimensionadas levando em consideração o máximo possível de iluminação natural e ventilação;
- Funcionalidade dos materiais e acabamentos: Materiais especificados levam em conta os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica de uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- Especificação das cores e acabamentos: Foram adotadas cores que privilegiassem a construção, bem como representasse as cores da bandeira do município;
- Especificações das louças e metais: Nesse caso foi considerado a facilidade de implantação, assim como, facilidade de utilização e manutenção. Para isso foram considerados aspectos físicos, racionalidade construtiva, durabilidade.

2.4. Espaços Definidos e Descrição dos Ambientes

A obra se refere a ampliação da câmara municipal de vereadores de Anagé-BA, sendo construído um pavimento superior ao térreo já existente, esse pavimento será composto por diversas salas destinadas aos gabinetes dos vereadores e uma sala para assessoria jurídica, além de um almoxarifado e dois banheiros que servirão de apoio à utilização do ambiente, também será construída área anexa à câmara e pertencente a esta, será uma área murada com estacionamento em lastro de brita, acesso em bloco intertravado e área

Página 5 de 15

elt



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

livre e aberta em pavimento de concreto com juntas de dilatação. Especificação de cada espaço a seguir:

- Gabinetes: Serão ao todo 10 gabinetes destinados aos vereadores (o gabinete da presidência se localiza no térreo) na parte superior da câmara;
- Assessoria jurídica: uma das salas construídas será destinada ao corpo jurídico que atende ao poder legislativo;
- Sanitários: Dois sanitários no ambiente dos gabinetes para atendimento interno;
- Almoxarifado: Cômodo destinado a materiais e equipamentos utilizados na manutenção do pavimento superior da edificação;
- Anexo: terreno murado composto por estacionamento em lastro de brita, acesso com blocos intertravados e área livre para eventos com pavimentação em concreto armado e juntas de dilatação.

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. Caracterização do Sistema Construtivo

Algumas das premissas deste projeto têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Facilidade construtiva, como modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões usuais.

Levando em consideração esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- Estruturas de concreto armado: Sapatas, baldrames, pilares, vigas, cintas e laje;
- Alvenaria em bloco cerâmico furado 09x19x39 cm.
- Cobertura: Estrutura metálica assim como as telhas.
- Forro: Será executado em gesso.

3.2. Ampliações e Adequações

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

- Acréscimos: A edificação foi concebida para contemplar as necessidades do poder legislativo municipal. Possíveis ampliações devem ser cuidadosamente julgadas, ampliações devem seguir a legislação e normas vigentes. Ampliações horizontais devem

RA



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

seguir, preferencialmente, o mesmo sistema construtivo já adotado. Não foram previstas ampliações verticais;

- Demolições: As demolições devem ser cuidadosamente avaliadas e seguidas de acordo com o projeto existente, principalmente o projeto estrutural, evitando danos e comprometimentos à estrutura;
- Substituições: Assim como nas demolições e acréscimo, o projeto existente deve ser analisado e verificada a compatibilidade dos materiais utilizados nas substituições.

3.3. Vida útil dos Projetos

SISTEMA	VIDA ÚTIL MÍNIMA (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação Vertical Interna	≥ 40
Vedação Vertical Externa	≥ 40
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

4.1. Sistema Estrutural

4.1.1. Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composta de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações deverão ser consultados o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

ESTRUTURA	FCK (MPA)
Vigas	25
Pilares (Bloco Grauteado)	25
Lajes	25
Fundações (Sapatas)	25

4.1.2. Caracterização de Dimensões dos Componentes

4.1.2.1. Fundações – Sapatas

Tal etapa de execução foi realizada na construção do térreo.

Rff



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.1.2.2. Vigas e Cintas de Amarração

Todas as vigas e cintas de amarração serão executadas em concreto armado moldadas "in loco" com dimensões conforme projeto.

4.1.2.3. Pilares

Os pilares serão em concreto armado moldado "in loco" com dimensões conforme projeto.

4.1.3. Sequência de Execução

4.1.3.1. Fundações

Elementos executados na construção da parte térrea da edificação.

4.1.3.2. Vigas e/ou Cintas de Amarração

As vigas terão dimensões de 14 x 30 a 14 x 50 cm, e antes da concretagem, as fôrmas deverão estar perfeitamente alinhadas e estanques, além de serem molhadas até a saturação. A cura deverá ser executada conforme a norma para evitar danos à estrutura.

4.1.3.3. Pilares em concreto armado

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme a norma pertinente para se evitar fissuração da peça estrutural.

4.2. Paredes ou Painéis de Vedação

4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos Furados

4.2.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Blocos cerâmicos furados de 09x19x39cm, de primeira qualidade, com as faces planas, cor uniforme:

- Largura: 9 cm; Altura: 19cm; Profundidade: 39cm;

- Resistência: Fck = 1,0 Mpa.

4.2.1.2. Sequência de Execução

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentando os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimentos, areia e "vedalit", traço 1:3, com juntas de 1,0cm, além de revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

Página 8 de 15

RH



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.2.2. Vergas e Contra-Vergas em concreto

4.2.2.1. Características e dimensões do material

As vergas serão de concreto, com dimensões conforme alvenaria adotada, composta por concreto armado com 12 cm de largura, altura de 19 cm e comprimento de 30 cm além dos limites do vão.

4.2.2.2. Sequência de execução

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

4.3. Estruturas de Cobertura

A estrutura da cobertura será composta por treliças de aço.

4.4. Coberturas

A cobertura será composta por telhas de aço. Com características e especificações definidas no projeto de cobertura.

4.5. Esquadrias

4.5.1. Janelas de Alumínio

4.5.1.1. Características e dimensões do material

As janelas serão de alumínio, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura de 4mm e ser temperados nos casos de painéis maiores.

4.5.1.2. Sequência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

- Para aparafusar ou chumbar o contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 1:3). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis de contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique ou outro material impermeável nos cantos inferiores, para impedir infiltração nesses pontos.

Rff



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.5.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, vigas ou canaletas. As vergas possuirão mesma a espessura da parede, embutidas na alvenaria, apresentando o comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas e portas.

4.5.2. Portas de madeira

4.5.2.1. Características e Dimensões do Material:

Madeira

Deverá ser usada madeira de qualidade, isenta de defeitos e secas. As folhas das portas deverão ser executadas em madeira compensada. Os marcos e alisares deverão ser fixados por intermédio de parafusos.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga metálica. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças deveram suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros de fechadura deverão ser do tipo monobloco. Como só existirão portas de madeira internamente poderão utilizar cilindros comuns.

4.5.2.2. Sequência de execução

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas isentas de asperezas.

4.6. Acabamentos/Revestimento

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento de alvenaria e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempos de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

4.6.1. Paredes Internas (Áreas Molhadas)

As áreas molhadas serão revestidas até a altura de 1,80 m nos banheiros e em toda cozinha, o revestimento final será cerâmico, aplicado sobre emboço, este por sua vez será aplicado sobre o chapisco.

Nas áreas internas molhadas deverá ser feito revestimento começando por chapisco, este com argamassa de cimento e areia com traço 1:3; após aplicação do chapisco será executado o reboco com espessura de 2 cm e traço 1:2:6 com, respectivamente, cimento,

RH



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

cal e areia; por fim será aplicado o revestimento cerâmico com argamassa industrializada e placas cerâmicas de 30 x 40 cm.

4.7. Pintura

4.7.1. Pintura de superfícies metálicas

4.7.1.1. Características e Dimensões do Material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e quadro abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético.

Qualidade: de primeira linha

Cor: Conforme projeto.

Acabamento: Conforme projeto.

4.7.1.2. Sequência de execução

Adequada preparação da superfície metálica para recebimento da pintura, lixando o elemento e removendo imperfeições oriundas da fabricação.

Aplicar pintura com primer.

Número de demãos: Tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante de produto.

4.7.2. Paredes externas – Pintura com Textura Acrílica

4.7.2.1. Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão pintura acrílica para fachadas aplicada sobre a massa única.

4.7.2.2. Sequência de execução

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações hidrossanitárias e elétricas, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

4.7.3. Paredes internas – áreas secas

4.7.3.1. Caracterização e Dimensões dos Materiais

As paredes internas, exceto nas áreas molhadas que serão revestidas com cerâmica, serão revestidas com pintura acrílica aplicada sobre o emboço.

Página 11 de 15

Rff



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.8. Sistemas de Pisos Internos e Externos

4.8.1. Piso Interno

O piso interno será composto por contrapiso com espessura de 5 cm seguido de revestimento de placas cerâmicas PEI V com placas de 45x45 cm antiderrapante.

4.8.2. Piso Externo (Anexo)

O piso externo se refere à construção anexa pertencente à Câmara Municipal de Anagé-BA. Nesse espaço existirá um piso em lastro de brita em áreas destinadas a estacionamento, pavimento em bloco intertravado em zona destinada ao acesso de veículos ao estacionamento e piso em concreto armado com juntas de dilatação nas áreas destinadas aos usuários e realização de eventos, assim como nos acessos laterais destinados aos pedestres.

4.9. Louças e Metais

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto adota todas as louças na cor branca.

Visando facilitar aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto sugere que todos os metais sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos no projeto.

5. HIDRÁULICA

5.1. Instalações de Água Fria

Para o cálculo da demanda de consumo de água da Câmara Municipal, foram consideradas as populações equivalentes ao número de usuários previstos para o estabelecimento, além da frequência do abastecimento da rede da concessionária, o que reduz o tamanho dos reservatórios.

5.1.1. Sistema de abastecimento

Para o abastecimento de água potável, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública e abastece reservatórios internos individuais, a partir desses, ocorre o abastecimento dos pontos de consumo.

5.2. Instalações de Esgoto Sanitário

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o sistema que consiste na separação dos esgotos primários dos secundários através de um desconector (fecho hídrico), que impede a passagem dos gases no sentido oposto ao deslocamento do esgoto, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgotos Sanitários – Projeto e Execução.

PH



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita na rede pública de esgoto sanitário.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

5.2.1. Subsistema de coleta e transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínima:

- 1,5% para diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm;

- 1,0% para diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo da vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos, aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento do tubo, poderá ser a vala recoberta com solo normal.

6. ELÉTRICA

6.1. Instalações Elétricas

No projeto foram definidos distribuição geral de luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguiram os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Página 13 de 15

Rff



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

A partir dos QDL que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão individualizados por ambiente. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

7. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificação – Procedimento.*
- ABNT NBR 6118, *Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimentos;*
- ABNT NBR 8681, *Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento;*
- ABNT NBR 14931, *Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.*
- ABNT NBR 8798, *Execução e controle de obras em alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto.*
- ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações – Parte 1: Terminologia;*
- ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações – Parte 2: Requisitos e classificações.*
- ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificação não industriais – Classificação;*
- ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.*
- ABNT NBR 12255:1990 – *Execução e utilização de passeios públicos.*
- ABNT NBR 7362-2, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça;*
- ABNT NBR 7968, *Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização;*

Página 14 de 15

RH



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução;
- ABNT NBR 9648, Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 9649, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 10569, Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;
- ABNT NBR 12266, Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- ABNT NBR 14486, Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- ABNT NBR 10898, Sistemas de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais;

Anagé Bahia, 04 de Setembro de 2023

Rihan das Almas Achy
Engenheiro Civil – CREA/BA 3000055784



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Sinifra/ORSE - julho/2023 desonerado

Estado: Bahia

BDI: 24,90%

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREAB/BA 300055784

Câmara Municipal de Anagé-BA - 220V		un	1,00		325.811,62			
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1. FUNDAÇÕES								
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES MURO (SAPATAS E ARRANQUES OS PILARES)								
1.1								17.419,92
1.1.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com 4 utilizações	m²	7,72	78,20	97,67	753,77
1.1.2	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	97,18	17,82	22,28	2.162,92
1.1.3	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	244,96	14,97	18,70	4.389,12
1.1.4	94971	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	4,45	515,30	643,60	2.866,84
1.2. CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES MURO (VIGAS BALDRAME)								
1.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com 4 utilizações	m²	9,38	78,20	97,67	915,66
1.2.2	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	60,05	17,82	22,28	1.336,54
	96544	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,19	16,30	20,36	126,09
1.2.3	96546	SINAPI	Armação de aço CA-40 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	139,91	14,97	18,70	2.615,91
1.2.4	94971	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	3,19	515,30	643,60	2.053,09
							Subtotal	17.419,92
2. SUPERESTRUTURA								
CONCRETO ARMADO - VIGAS								
2.1								33.893,51
2.1.1	92460	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	7,93	103,57	129,36	1.025,80
2.1.2	92760	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,39	13,56	16,94	108,28
2.1.3	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	93,62	12,78	15,96	1.194,33
2.1.4	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	166,40	11,42	14,26	2.373,42
2.1.5	92763	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	-	9,62	12,02	-
2.1.6	92769	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	198,93	14,54	17,91	3.549,21
2.1.7	94971	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	4,81	515,30	643,60	3.095,71
2.2. CONCRETO ARMADO - PILARES								
2.2.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	25,16	56,24	70,24	1.767,30
2.2.2	92760	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	158,05	13,56	16,94	2.676,83
2.2.3	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	124,88	12,78	15,96	1.993,38
2.2.4	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	279,80	11,42	14,26	3.990,88
2.2.5	92763	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	-	9,62	12,02	-
2.2.6	92764	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 15mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	119,10	9,52	11,64	1.368,38
2.2.7	92769	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	134,70	14,54	17,91	2.412,52
2.2.8	94971	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	6,44	515,30	643,60	4.142,20
2.3. CONCRETO ARMADO - LAJES								
2.3.1	92514	SINAPI	Montagem e Desmontagem de forma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada e resfriada com reutilização (4x)	m²	0,00	54,71	68,33	-
2.3.2	92769	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,00	13,05	16,30	-
2.3.3	92770	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,00	12,30	15,36	-
2.3.4	92771	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,00	10,97	13,70	-
2.3.5	92768	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,00	13,82	17,25	-
2.3.6	92767	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,00	15,72	19,63	-
2.3.7	101964	SINAPI	Laje pré-moldada unidirecional, travessa, para piso, enchimento em cerâmica, vigas convencionais, altura total da laje (enchimento+espaço) = (R+1).AF. 11/2020	m²	0,00	182,38	229,81	-
2.3.8	94971	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	0,00	515,30	643,60	-
2.4. CONCRETO ARMADO - ESCADA								
2.4.1	102012	SINAPI	Montagem e Desmontagem de forma para escadas, com 2 lances em "L" e paje plana, em chapa de madeira compensada plastificada (8x). AF. 11/2020	m²	2,00	206,92	257,94	919,88
2.4.2	95944	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,70	25,18	25,20	370,50
2.4.3	99945	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	44,50	16,38	20,46	910,39
2.4.4	94971	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	1,80	515,30	643,60	1.029,78
2.5. ESTRUTURA METÁLICA								
2.5.1	100764	SINAPI	Viga Metálica em perfil laminado em aço estrutural (seção W310x23,8), com conexões soldadas, incluído mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. AF. 01/2020. P	kg	0,00	19,25	24,04	-
2.5.2	100764	SINAPI	Viga Metálica em perfil laminado em aço estrutural (seção W330x62), com conexões soldadas, incluído mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. AF. 01/2020. P	kg	0,00	19,25	24,04	-
2.5.3	100766	SINAPI	Pilar Metálico perfil laminado em aço estrutural (seção W310x23,8), com conexões soldadas, incluído mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. AF. 01/2020. P	kg	107,12	19,14	23,91	2.560,75
							Subtotal	33.893,51
3. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)								
ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
3.1								63.390,57
3.1.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolo cerâmico (dimensões nominais: 39x19x9); assentamento em argamassa no raio 1:2:6 (cimento, cal e areia)	m²	289,01	53,59	66,93	19.277,11

RH



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6

3.1.2	96359	SINAPI	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno com duas faces simples e estrutura metálica, com vãos.	m²	158,94	124,73	155,78	24.760,37
3.1.3	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento de argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	86,93	26,23	32,79	2.847,75
3.1.4	93183	SINAPI	Verga 10x10cm em concreto pré-moldado tipo 20x40Pa.	m	16,80	63,46	79,26	1.331,57
3.2			MURO DE CONTOURNO (ANEXO)					
3.2.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolo cerâmico (dimensões nominais: 39x19x9); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	255,00	53,64	67,00	17.083,76
			Subtotal					65.300,57

4.			ESQUADRIAS					39.281,98
4.1			PORTAS DE MADEIRA					
4.1.1	91314	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM1, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	14,00	933,36	1.165,75	16.320,44
4.1.2	91314	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 1,00x2,10m, espessura 3,5cm, PM2, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	933,36	1.165,75	1.165,75
4.1.3	91335	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,60x2,10m, espessura 3,5cm, PM4, com veneziana conforme croqui, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	1.816,67	2.268,98	2.268,98
4.2			PORTAS DE METAL					
4.2.1	12207	ORSE	Portão em ferro, com montantes em perfil "u" duplo, inclusive ferrinhos e dobradiças (padrão escolar)	m²	12,00	472,67	580,35	7.084,25
4.2.2	103701	SINAPI	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com amarracões.	m²	2,40	444,10	554,67	1.331,21
4.3			JANELAS DE ALUMÍNIO					
4.3.1	94559	SINAPI	Janela basculante 60x40cm inclusive ferragens	m²	0,48	452,30	814,71	391,06
4.3.2	94562	SINAPI	Janela de abrir 1,00x0,90cm inclusive ferragens	m²	8,10	595,84	749,19	6.068,41
4.3.3	94559	SINAPI	Janela de abrir 1,15x0,90cm inclusive ferragens	m²	1,54	652,30	814,71	843,22
4.4			VIDROS					
4.4.1	102166	SINAPI	Vidro mirabolante incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	7,21	360,40	450,13	3.246,01
4.4.2	C4835	SEINFRA	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura (1 espelho em cada banheiro)	m²	1,00	450,49	562,65	562,65
			Subtotal					39.281,98

5.			SISTEMAS DE COBERTURA					20.958,54
5.1	92257	SINAPI	Tesoura em aço para vão de 10 m - incluso içamento	un	2,00	348,93	435,81	871,81
5.2	92256	SINAPI	Tesoura em aço para vão de 8 m - incluso içamento	un	1,00	285,16	356,16	356,16
5.3	94213	SINAPI	Talabarte com telha de acrílico, esp. 5mm. Incluso içamento	m²	123,51	76,32	85,57	11.804,07
5.4	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado 1/2"	m	12,38	83,76	79,83	985,88
5.5	96113	SINAPI	Faro em cesso	m²	139,68	36,70	49,58	6.840,83
			Subtotal					20.958,54

6.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					36.276,48
6.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento / areia)	m²	830,20	4,48	5,60	4.845,34
6.2	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - conforme projeto	m²	2,88	68,50	73,07	210,43
6.3	87531	SINAPI	Emboço para revestimento de cerâmica	m²	2,88	39,59	49,45	142,41
6.4	87529	ORSE	Massa única, para acabamento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em paredes, espessura de 20mm, com execução de testes AF 96/2014	m²	827,32	30,27	37,81	21.278,30
			Subtotal					36.276,48

7.			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					52.299,94
7.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
7.1.1	87251	SINAPI	Piso cerâmico espolado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - traço e desbaste - conforme projeto	m²	100,64	49,67	62,04	9.345,38
7.1.2	C2384	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	12,80	78,63	98,46	1.260,25
7.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (ANEXO)					
7.2.1	101747	SINAPI	Piso de concreto desarmado com juntas de dilatação	m²	326,19	78,60	88,17	32.021,95
7.2.2	92397	SINAPI	Bloco intertravado retangular para estacionamento	m²	87,63	62,59	78,17	6.803,44
7.2.3	100322	SINAPI	Lastro de brita para o estacionamento	m²	15,21	151,02	188,62	2.868,92
			Subtotal					52.299,94

8.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					573,03
8.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	4,94	5,27	6,58	31,86
8.2	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	11,74	10,52	13,14	154,25
8.3	89451	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° água fina 25mm	un	4,00	5,05	6,31	25,23
8.4	89452	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° água fina 32mm	un	4,00	7,81	9,75	39,02
8.5	C3597	SEINFRA	Joelho de redução, PVC, Soldável com Rosca 25x1/2"	un	2,00	6,22	7,77	15,54
8.6	90373	SINAPI	Joelho de redução 90 soldável com bucha do lado - 25x1/2"	un	2,00	12,38	15,46	30,92
8.7	89617	SINAPI	Ta PVC soldável água fina 25mm	un	2,00	7,13	8,91	37,81
8.8	89620	SINAPI	Ta PVC soldável água fina 32mm	un	2,00	11,25	14,05	28,10
8.9	89386	SINAPI	Luva, PVC soldável, DN 32MM	un	1,00	9,07	11,33	11,33
8.10	89380	SINAPI	Luva de redução, PVC soldável, 32x25 MM	un	2,00	9,54	11,92	23,83
8.11	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	2,00	61,68	77,04	154,07
8.12	89391	SINAPI	Adaptador Curto com bola e rosca para registro - 32 mm x 1"	un	4,00	8,22	10,27	41,07
			Subtotal					573,03

9.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					2.085,47
9.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação	m	2,91	20,05	25,04	72,87
9.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação	m	14,77	25,45	31,79	469,49
9.3	89848	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação	m	6,54	25,92	32,37	211,72
9.4	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	2,00	9,80	12,24	24,48
9.5	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	un	3,00	15,19	18,97	56,92
9.6	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 100 mm	un	3,00	27,51	34,36	103,08
9.7	10318	ORSE	Joelho PVC 90° com anêlo para esgoto secundário - 40 mm	un	2,00	9,88	12,09	24,18

Rdt



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6

9.8	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	un	5,00	14,50	18,11	90,55
9.9	89609	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	2,00	27,87	34,81	69,62
9.10	89634	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	3,00	51,03	63,74	191,21
9.11	1600	ORSE	Curva 90 graus, curta, PVC rígido soldável, DN 40	un	2,00	12,43	15,52	31,05
9.12	95695	SINAPI	Curva 90 graus, curta, PVC rígido soldável, DN 100	un	1,00	57,24	71,49	71,49
9.13	1656	ORSE	Redução Exotécnica em PVC rígido - 100 x 50 mm	un	2,00	19,80	24,73	49,46
9.14	89707	SINAPI	Calça Sifonada 100x100x50mm	un	2,00	42,59	53,19	106,39
9.15	89752	SINAPI	Luva simples, PVC, 60 MM.	un	4,00	7,14	8,92	35,67
9.16	89753	SINAPI	Luva simples, PVC, 50 MM.	un	16,00	8,69	10,85	173,66
9.17	89778	SINAPI	Luva simples, PVC, 100 MM.	un	9,00	16,59	20,72	186,48
9.18	89784	SINAPI	Tb. PVC rígido, Esgoto Precil DN 50x50 MM.	un	4,00	23,48	29,29	117,15
Subtotal								2.085,47
10. PINTURA								
10.1	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 centos sobre paredes internas e externas	m²	827,32	11,70	14,81	12.089,73
10.2	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 centos em porta de madeira	m²	57,12	16,32	20,38	1.164,29
10.3	88496	SINAPI	Emassamento com massa corrida, aplicação em teto, duas demãos	m²	139,98	30,33	37,88	5.302,65
10.4	88497	SINAPI	Emassamento com massa corrida, aplicação em parede para dry wall, duas demãos	m²	317,88	16,69	21,10	6.706,73
10.5	88488	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 centos sobre paredes de Dry Wall	m²	317,88	13,95	17,42	5.538,48
Subtotal								30.800,88
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V								
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO								
11.1.1	12223	ORSE	Quadro de distribuição de emalhar, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, excludive disjuntores.	un	1,00	469,14	880,90	950,90
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO								
11.2.1	93953	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 10/2020	un	2,00	11,12	13,89	27,78
11.2.2	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 10/2020	un	15,00	12,90	16,11	241,68
11.2.3	93973	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 50 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 10/2020	un	2,00	92,62	116,93	231,86
ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
11.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 25mm (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	289,00	10,39	12,98	3.750,32
11.3.2	91836	SINAPI	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 32mm (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	31,90	12,97	16,20	516,76
11.3.3	91865	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido roscaável DN 40mm (1 1/4") - INCL. CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,59	17,62	22,01	451,14
CONDUTORES								
11.4.1	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2015	m	311,59	2,69	3,36	1.045,89
11.4.2	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2015	m	1.406,40	3,89	4,86	6.833,03
11.4.3	92979	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2015	m	102,20	9,76	12,19	1.245,92
ILUMINAÇÃO E TOMADA								
11.5.1	91936	SINAPI	Caixa octogonal 4" X 2 1/2" PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2015	un	20,00	16,13	20,15	402,92
11.5.2	91941	SINAPI	Caixa octogonal 4" X 2" PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2015	un	76,00	10,61	13,26	1.007,13
11.5.3	91937	SINAPI	Caixa octogonal 3" X 3" PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2015	un	4,00	14,26	18,06	72,24
11.5.4	91963	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10A/200V, incluindo suporte e placa - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2015	un	15,00	26,23	32,76	491,41
11.5.5	92000	SINAPI	Tomada de embutir hexagonal (1 módulo), 2P+1 10 A, incluindo suporte e placa - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2015	un	60,00	27,45	34,28	2.057,07
11.5.6	97607	SINAPI	Luminária arandela de parede tipo bateluzo em led 15 W	un	4,00	111,19	138,87	555,20
11.5.7	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 12w quadrada, 6000k de G-right ou similar	un	6,00	83,12	103,82	622,69
11.5.8	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 15w quadrada, 6000k de G-right ou similar	un	3,00	83,12	103,82	311,45
11.5.9	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 25w quadrada, 6000k de G-right ou similar	un	11,00	83,12	103,82	1.141,97
11.5.10	101832	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação, 220 V, 1000W	un	1,00	36,20	47,71	47,71
Subtotal								21.640,48
12. LOUÇAS E METAIS								
12.1	89931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izp P.111, DECA, ou equivalente com acessórios: fornecimento e instalação	un	2,00	470,76	587,97	1.175,94
12.2	92066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	2,00	36,84	46,14	92,27
12.3	86942	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 X 39cm completo com sifão flexível em pvc, válvula, engate flexível e tranca cromada de mesa	un	2,00	254,04	317,29	634,58
12.4	95544	SINAPI	Papelreira de Parede Metálica ou equivalente	un	2,50	30,10	37,59	75,19
12.5	100866	SINAPI	Barra de apoio inox pláticoidentes físicos 60 cm	un	1,00	334,96	418,36	418,36
12.6	100860	SINAPI	Barra de apoio inox pláticoidentes físicos 90 cm	un	1,00	380,23	474,90	474,90
12.7	95545	SINAPI	Saboneteira em metal cromado incluso fixação	un	2,00	29,51	36,98	73,98
Subtotal								2.945,20
13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
13.1	C1889	SEINFRA	Pelotas em granito cinza, largura=15,00cm espessura variável e pingadeira	m	11,30	59,96	74,89	849,99
13.2	90855	SINAPI	Corrimão para escada com diâmetro externo de 1 1/2 em aço galvanizado	m	8,24	122,29	152,74	1.256,56
Subtotal								2.108,54
14. SERVIÇOS FINAIS								
14.1	02450	ORSE	Limpeza geral	m²	155,40	1,88	2,10	326,07
Subtotal								326,07
Custo TOTAL com BDI incluso							325.811,62	
Custo TOTAL sem BDI							260.862,67	

Anagé Bahia, 04 de Setembro de 2023

Ribeiro dos Santos

Engenheiro Civil - CREA/BA 300055784



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidélis Botelho, 255, Centro, Anagé/BA.

Obra: Projeto Ampliação da Câmara de Vereadores de Anagé-BA - 220V
Município: Anagé - BA
Endereço: Rua Fidélis Botelho, 255, Anagé/BA

PLANEJAMENTO				MES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5
1	FUNDAÇÕES	17.410,92	5,34%	100%				
				17.410,92				
2	SUPERESTRUTURA	33.803,61	10,39%	50%	50%			
				16.901,76	16.901,76			
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	65.300,57	20,04%	20%	30%	30%	20%	
				13.060,11	19.590,17	19.590,17	13.060,11	
4	ESQUADRIAS	39.281,98	12,06%		30%	40%	30%	
					11.784,60	15.712,79	11.784,60	
5	SISTEMAS DE COBERTURA	20.958,54	6,43%			40%	60%	
						8.383,42	12.575,13	
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	36.276,48	11,13%				50%	50%
							18.138,24	18.138,24
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	52.239,94	16,05%			30%	30%	40%
						15.689,98	15.689,98	20.919,98
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICA	673,03	0,19%			40%	60%	
						229,21	243,82	
9	INSTALAÇÃO SANITARIA	2.689,47	0,64%		20%	50%	30%	
					417,09	1.042,73	629,64	
10	PINTURA	30.800,88	9,45%				35%	65%
							10.780,31	20.020,57
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.640,48	6,64%			50%	30%	20%
						10.820,24	6.492,14	4.328,10
12	LOUÇAS E METAIS	2.945,20	0,90%					100%
								2.945,20
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.198,54	0,65%				20%	80%
							421,71	1.686,83
14	SERVIÇOS FINAIS	326,07	0,10%					100%
								326,07
Valores totais		325.811,62	100%	47,372,79	48.693,61	71.488,55	89.911,67	68.364,99
				14,54%	14,95%	21,94%	27,80%	20,98%
				14,54%	29,49%	51,42%	79,02%	100,00%

Anagé Bahia, 04 de Setembro de 2023.

Rhian das Almas Achy
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000055784



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000227

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Ano 6

Câmara Municipal de Anagé-BA Gabinete da Presidência Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.	Grau de Sigilo #PUBLICO
--	----------------------------

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,80%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,90%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Anagé Bahia, 04 de Setembro de 2023.

Rihan das Almas Achy
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000055784